



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL COMPLETO - PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DO IFES (PS 21/2026)

VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO CAMPUS VITÓRIA

DATAS DO PROCESSO SELETIVO (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	01/04/2026	ifes.edu.br/2026
2. Período de inscrição	01/04 a 10/06/2026	Campus Vitória, das 14h às 18h30
3. Resultado preliminar das inscrições habilitadas para as próximas etapas	15/06/2026	ifes.edu.br/2026
4. Recurso contra o resultado do item 3 do cronograma de atividades	15/06 e 16/06/2026	E-mail do processo seletivo: Campus Vitória pstecnico.vi@ifes.edu.br
5. Resultado do recurso do item 4 do cronograma de atividades e divulgação das inscrições habilitadas	17/06/2026	ifes.edu.br/2026
6. Sorteio	19/06/2026	Campus Vitória
7. Resultado preliminar do sorteio	24/06/2026	ifes.edu.br/2026
8. Recurso contra o resultado do item 7 do cronograma de atividades	24/06 e 25/06/2026	E-mail do processo seletivo: Campus Vitória pstecnico.vi@ifes.edu.br
9. Resultado do recurso do item 8 do cronograma de atividades e divulgação da classificação geral do sorteio	29/06/2026	ifes.edu.br/2026
10. Publicação da convocação e das orientações para a heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	29/06/2026	ifes.edu.br/2026
11. Entrega de documentos do requerimento de pré-matrícula, realização de entrevista de heteroidentificação e entrega dos documentos de comprovação da condição de cotista (PRESENCIAL)	13/07 a 15/07/2026	Campus Vitória das 9h às 16h
12. Resultado preliminar da análise de documentos do requerimento de pré-matrícula, de comprovação da condição de cotista e da heteroidentificação (entrevista) realizada com os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardo	17/07/2026	ifes.edu.br/2026
13. Recurso contra o resultado do item 12 do cronograma de atividades	20/07 e 21/07/2025	Campus Vitória das 9h às 16h
14. Resultado do recurso do item 13 do cronograma de atividades	22/07/2026	ifes.edu.br/2026
15. Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	22/07/2026	ifes.edu.br/2026
16. Homologação da matrícula	22/07/2026	ifes.edu.br/2026

17. Início do período letivo	Conforme Calendário Acadêmico do Campus	Calendário Acadêmico do Campus publicado em ifes.edu.br/calendario-academico
-------------------------------------	--	--

APRESENTAÇÃO

Este documento contém as regras do Processo Seletivo PS 21/2026. O Processo Seletivo tem como objetivo preencher 120 (cento e vinte) vagas em cursos da educação profissional integrada à educação básica na modalidade de jovens e adultos – EJA do Ifes.

Os cursos e o número de vagas ofertadas nesta edição estão detalhados no **Anexo 1**. O início das aulas para os aprovados ao final do Processo Seletivo será no segundo semestre de 2026. As aulas presenciais acontecem no campus Vitória.

Os cursos técnicos integrados EJA são aqueles voltados para jovens e adultos, ou seja, que podem ser feitos por qualquer pessoa com mais de 18 anos que concluiu o 9º ano do Ensino Fundamental e ainda não fez o Ensino Médio.

A forma de seleção para as vagas ofertadas neste Edital é sorteio.

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A realização do PS 21/2026 está sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Organizadora Central, instituída por meio de Portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria¹.

O processo seletivo possui as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) sorteio;
- c) comprovação da condição de cotista (para os inscritos nas vagas AA1, AA2, PPI, Q e PcD);
- d) entrega da documentação de pré-matrícula e
- e) resultado.

Em todas as etapas poderá ser apresentado recurso dentro do prazo previsto no cronograma para cada etapa. É de responsabilidade da pessoa inscrita e de seu responsável legal, quando couber, acompanhar as etapas e cumprir as normas, os requisitos e prazos previstos neste Edital.

Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita somente pelo e-mail: processoseletivo@ifes.edu.br

2. REQUISITOS DE ACESSO AOS CURSOS EJA

- I. Ter idade mínima de 18 anos até o primeiro dia de aula do semestre letivo.
- II. Ter concluído o Ensino Fundamental até a data de efetivação da matrícula.
- III. Não ter concluído o Ensino Médio.

Os requisitos aqui descritos devem ser comprovados no ato do requerimento de pré-matrícula previsto neste Edital.

3. VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS) E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

As cotas são chamadas de Ações Afirmativas (AA) e têm subdivisões de acordo com critérios de renda, cor/raça/etnia e pessoas com deficiência.

No mínimo, metade das vagas ofertadas neste processo seletivo - 50% (cinquenta por cento) - é reservada para ações afirmativas (cotas) seguindo a legislação vigente².

¹ Portaria GR nº 880/2025, alterada pelas Portarias GR nº 2012/2025 e GR nº 376/2026.

² Base legal: Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera a Lei 12.711/2012; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC nº 2027/2023 que altera a Portaria Normativa 18/2012-MEC.

O preenchimento de vagas contemplará, primeiramente, a classificação geral de todas as pessoas inscritas por ordem do sorteio, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação para as vagas reservadas a ações afirmativas.

Para concorrer a uma das vagas de ações afirmativas (cotas) o primeiro critério é que a pessoa inscrita tenha cursado **todo o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas³ no Brasil**. Isso vale tanto para os que fizeram o ensino regular quanto para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e exames de certificação em escolas públicas.

A pessoa que estudou em **escolas particulares (privadas) ou em escolas filantrópicas**, em parte ou por todas as séries do ensino fundamental, **não poderá** se inscrever para as vagas reservadas (cotas), mesmo que tenha recebido bolsa de estudos integral ou parcial.

3.1 Tipos de ação afirmativa (AA) - cota

As ações afirmativas são subdivididas primeiramente em:

- a) no mínimo, metade das vagas de cotas são para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor que R\$1.621,00 - mil seiscentos e vinte e um reais, por pessoa da família - AA1.
- b) no mínimo, metade das vagas de cotas são para quem cursou todo o ensino fundamental em escola pública e não há necessidade de comprovar a renda familiar - AA2.

Outra subdivisão acontece dentro das vagas AA1 e AA2. Uma quantidade de cada tipo dessas vagas é reservada para pessoas que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI), para pessoas que se autodeclararam quilombolas (Q). O número de vagas PPI e Q é calculado de acordo com a proporção de pretos, pardos, indígenas e quilombolas do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consta na figura a seguir.

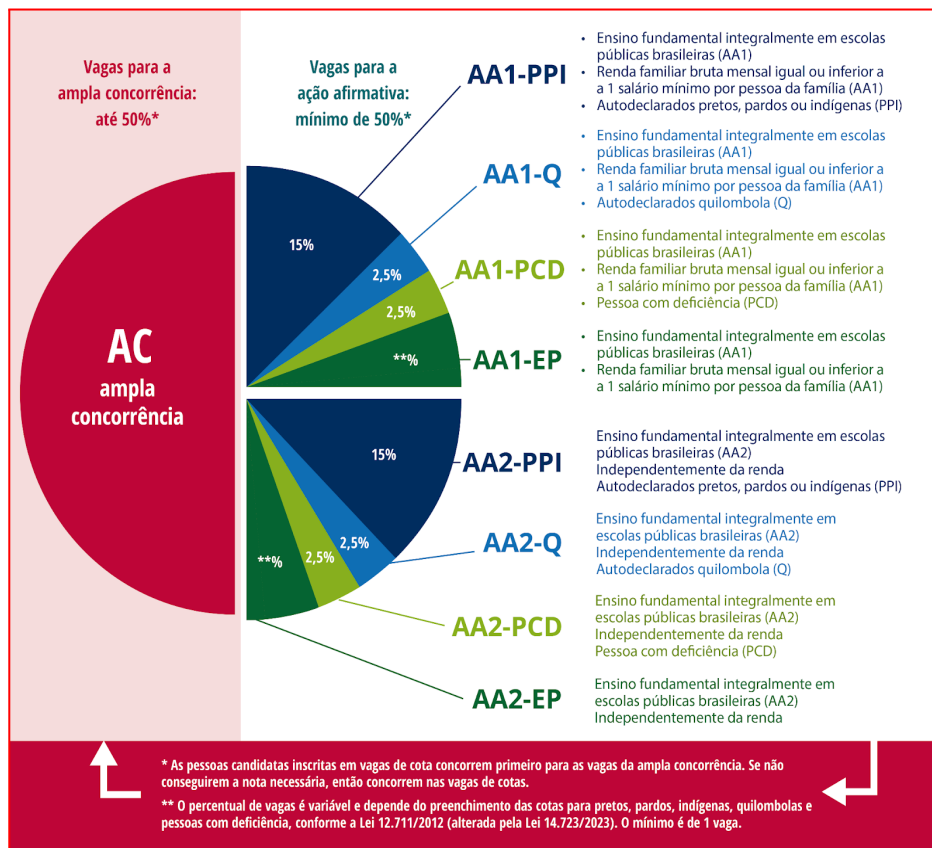
A última subdivisão é reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consta na figura a seguir

³ A escola pública é aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme a Lei 9.394/96, art. 19, inciso I. Para verificar se sua escola é pública, consulte no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

3.2 Ampla concorrência

As vagas restantes ofertadas no PS 21/2026, após a divisão legal para as ações afirmativas (cotas), se destinam à **Ampla Concorrência**. São vagas que podem ser ocupadas por pessoas que **NÃO** se enquadrem nas vagas de ação afirmativa ou **NÃO** queiram optar pelas vagas de ação afirmativa (cotas).

Veja essas subdivisões na figura:



3.3 Inscrições nas cotas e na ampla concorrência

A pessoa inscrita deverá indicar na inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer. As vagas são indicadas pelas siglas correspondentes às subdivisões das cotas. São oito tipos de vagas de ação afirmativa, conforme as subdivisões descritas anteriormente. Para ampla concorrência, há apenas uma opção.

Veja abaixo as siglas utilizadas no sistema de acordo com o tipo de vaga e os requisitos para cada uma:

AC – Ampla concorrência: para quem **NÃO OPTAR** ou **NÃO TIVER OS REQUISITOS** para as vagas da ação afirmativa (cota).

AA1-PPI

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família
3. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)

AA1-Q

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família
3. autodeclarados quilombola (Q)

AA1-PCD

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família
3. pessoa com deficiência (PCD)

AA1-EP

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras
2. renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família

AA2-PPI

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras
2. autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)

AA2-Q

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras
2. autodeclarados quilombola (Q)

AA2-PCD

1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras
2. pessoa com deficiência (PCD)

AA2-EP

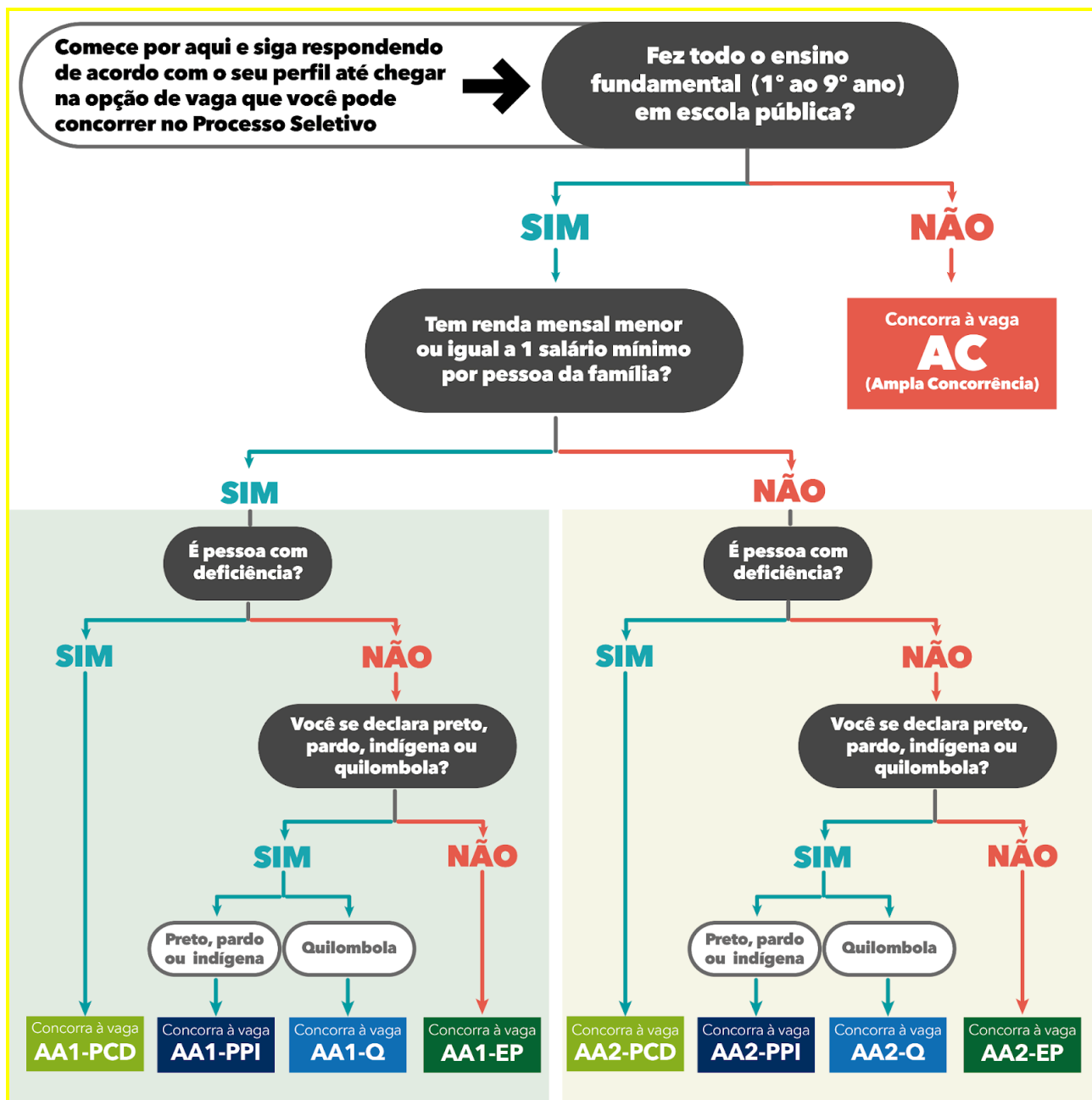
1. ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras

ATENÇÃO:

No momento da inscrição, a pessoa inscrita que optar por uma vaga de cota (AA) concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for classificada para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.⁴

O infográfico abaixo foi criado para ajudar a identificar a qual cota a pessoa inscrita pode concorrer:

⁴ Incluído pela Lei nº 14.723, de 2023.



3.4 Comprovação da condição de cotista

A pessoa inscrita que optar pela reserva de vagas (AA1 ou AA2), caso não seja classificada para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **Anexo 3** deste Edital.

A pessoa inscrita para as vagas PPI e Q, caso não for classificada para ingresso pela ampla concorrência, passará ainda pela **etapa de validação da autodeclaração de cor/raça/etnia (preto, pardo, indígena, quilombola)**. A comprovação para pessoa inscrita preta ou parda é realizada por meio de entrevista. Para os indígenas e os quilombolas, por meio de análise da documentação.

As orientações para a etapa de validação da pessoa inscrita como preto ou pardo constam do **Anexo 7** deste Edital.

Para validação da cor/raça/etnia de pretos e pardos, as comissões utilizarão o critério fenotípico⁵ -

⁵ O conceito de fenotípico está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, dentre outros. No caso da avaliação de PP, a Comissão utilizará, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstram a percepção social sobre a pessoa inscrita preto ou pardo.

que se baseia nas características que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para o procedimento de verificação da etnia/cor/raça de pretos e pardos.

A pessoa inscrita às vagas para pessoas com deficiência (PCD) deverá entregar o laudo médico junto a documentação para comprovação da condição de cotista. O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito.

A pessoa inscrita que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), caso não for classificada para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no **Anexo 3** deste Edital.

É considerada pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras, pode ter comprometida/obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As pessoas com visão monocular e Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas PcD para todos os efeitos legais ⁶.

O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4. ETAPA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas presencialmente no Campus Vitória, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO 2**), optando por um dos cursos.

Para se inscrever a pessoa deverá apresentar documento de identificação, telefone para contato e e-mail.

A pessoa terá direito a APENAS uma inscrição neste Edital.

Ao se inscrever, a pessoa automaticamente concorda com as regras do processo seletivo, descritas neste Edital. Assim, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

5. SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO GERAL

A seleção para ingresso nos cursos técnicos integrados na modalidade de jovens e adultos (EJA) será efetivada em etapa única, por meio da realização de sorteio, para determinar a ordem de classificação das pessoas inscritas.

A lista das inscrições habilitadas para o sorteio será publicada no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br, no link correspondente a este Edital, conforme previsto no cronograma de atividades, por curso e em ordem alfabética.

O sorteio será realizado no Campus Vitória, localizado na Av. Vitória, 1729 - Jucutuquara, Vitória (ES), conforme cronograma deste Edital.

⁶ Nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012 e a Lei 14.126/2021.

O sorteio será realizado por 2 (dois) servidores designados para este fim, na presença de 3 (três) testemunhas (servidores do Ifes).

Os sorteios serão realizados por cursos e os números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

As pessoas inscritas serão classificadas em ordem crescente, conforme o resultado do sorteio, e serão consideradas **habilitadas para entrega de documentação**.

O resultado do sorteio será divulgado conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: ifes.edu.br/2026 no link correspondente a este Edital.

Não haverá sorteio para os cursos cujo número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas. Nesse caso, todas as pessoas inscritas serão classificadas por modalidade de concorrência que se inscreveram.

6. REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA

A pessoa inscrita **habilitada para entrega de documentação** deverá requerer a pré-matrícula **presencialmente** no Campus Vitória, apresentando os documentos previstos no item 7, no período previsto no cronograma de atividades deste Edital.

A pessoa inscrita para as vagas de ação afirmativa (cotas) deverá entregar junto com a documentação do item 7, a documentação comprobatória de sua condição de cotista (**ANEXO 3**) e deverá participar do procedimento de heteroidentificação (entrevista), quando couber.

A apresentação da documentação da pessoa inscrita não assegura o ingresso no Ifes, tampouco direito adquirido de vaga.

O requerimento de pré-matrícula deverá ser feito pela pessoa habilitada para entrega de documentação maior de idade, ou pelo responsável legal; ou por terceiro mediante procuração simples (**ANEXO 9**) acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

A pessoa habilitada para entrega de documentação ou seu responsável legal assume total responsabilidade sobre as informações prestadas e da legalidade dos documentos apresentados.

O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada pessoa inscrita convocada. No entanto, o Ifes não se responsabilizará caso o contato não seja possível devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

Um possível contato não isenta a responsabilidade da pessoa inscrita e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e das publicações referentes ao processo seletivo e a matrícula.

Não serão aceitas pré-matrículas fora do período previsto no cronograma.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

Documentação necessária para TODAS as pessoas inscritas conforme indicação de curso nos itens (cópia legível e sem rasuras acompanhado do original):

a) Requerimento de Matrícula (será fornecido pelo Ifes)
b) Uma das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none">▪ Histórico Escolar do Ensino Fundamental com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;▪ Certificação do Ensino Fundamental obtida através da realização do Encceja;▪ Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinada pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
c) Certidão civil de nascimento ou casamento.
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
e) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
f) Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos. A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, pode ser obtida através do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
g) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 18 e 45 anos no ano de 2025.
h) Comprovante de Residência.
i) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados (será fornecido pelo Ifes)
Para Pessoas Que Nasceram E/Ou Tenham Cursado Disciplinas No Exterior
j) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.
k) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior.

8. ETAPA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA E DA COMPROVAÇÃO DAS COTAS

A documentação apresentada para pré-matrícula e para comprovação da situação de cotista, quando couber, serão conferidas e analisadas, e o resultado será indicado como ACEITO ou RECUSADO.

A pessoa inscrita cuja documentação **atenda** ao exigido neste Edital para requerimento de pré-matrícula, e atenda ao exigido para a comprovação da situação de cotista, quando couber, será considerada ACEITA.

A pessoa inscrita cuja documentação **não atenda** ao exigido neste Edital para requerimento de pré-matrícula, e/ou **não atenda** ao exigido para a comprovação da situação de cotista, quando for o caso, será considerada RECUSADA.

A pessoa inscrita que for RECUSADA poderá apresentar recurso no período e forma previstos no cronograma.

A pessoa inscrita que optar por uma vaga de cota (AA) cujo resultado final da análise de comprovação da situação de cotista permanecer RECUSADO, passará a concorrer apenas para as vagas disponibilizadas para ampla concorrência.

Para os cursos que tiverem relação de pessoa inscrita/vaga de 1 (um) ou menos, após homologadas as inscrições, não haverá análise da comprovação no contexto da reserva de vagas. A não exigência da etapa de análise de comprovação das cotas não impede apurações posteriores no caso de suspeitas ou denúncias de fraude.

9. RECURSO

A pessoa inscrita poderá apresentar recurso nas datas previstas no cronograma deste Edital.

Poderão ser apresentados recursos contra os resultados preliminares das inscrições habilitadas, do sorteio, da análise de documentos do requerimento de pré-matrícula, da comprovação da situação de cotista e da heteroidentificação (entrevista).

Não serão aceitos pedidos de recurso referente ao resultado final homologado do processo seletivo.

O resultado dos recursos será divulgado, conforme cronograma deste Edital, no endereço eletrônico: ifes.edu.br/2026 no link correspondente a este Edital.

10. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Após o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, o resultado final homologado será divulgado e disponibilizado no endereço eletrônico: ifes.edu.br/2026 no link correspondente a este Edital.

O resultado final do processo seletivo será divulgado em dois arquivos:

- a) Classificação geral na ampla concorrência;
- b) Classificação por cotas.

11. HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

O resultado vai indicar a situação da pessoa inscrita, na seguinte forma:

- a) **matrícula confirmada:** pessoa inscrita classificada dentro do número de vagas oferecidas por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, com documentação analisada e aceita.
- b) **aguardando vaga:** pessoa inscrita classificada além do número de vagas oferecidas por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, com documentação analisada e aceita, que poderá ser chamada em caso de existir vaga.
- c) **eliminado:** pessoa inscrita que não realizar o requerimento de pré-matrícula no prazo estabelecido, ou cujo resultado final da análise de documentação de pré-matrícula permanecer RECUSADO.

Somente serão confirmadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido neste Edital para o requerimento de pré-matrícula, para a comprovação da situação de cotista e aos procedimentos de verificação de autodeclaração, quando necessário.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no **ANEXO 1** deste Edital seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

O preenchimento das vagas **não ocupadas, esgotada a lista de pessoas aguardando vaga de cada modalidade de oferta**, dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

Modalidade de oferta	Ordem de prioridade para preenchimento das vagas não ocupadas							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-Q	AA1-PPI	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-PCD	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA1-EP	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-PPI	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-Q	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-PCD	AA2-EP	AC
AA2-PCD	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-EP	AC
AA2-EP	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2- PCD	AC
AC	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP

Em caso de vagas não ocupadas, as pessoas aguardando vaga serão convocadas por meio de publicação no site do campus, respeitando o prazo máximo permitido no calendário acadêmico.

A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para curso em que o número de inscritos ou matriculados não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

O preenchimento de vagas não ocupadas, após esgotadas a lista de pessoas aguardando vaga poderá, a critério do Campus, ser feito por Edital de vagas não preenchidas gerenciado pelo próprio Campus ou pelo aproveitamento da lista de pessoas aguardando vaga de outros cursos, respeitando-se a modalidade da vaga e a ordem de classificação geral no sorteio, na seguinte ordem:

- de outro curso do mesmo turno; e
- de outro curso em outro turno.

Para cada um dos casos, a pessoa inscrita deverá responder à chamada pública feita pelo campus manifestando ou não seu interesse em ocupar a vaga em curso diferente para o qual se inscreveu. Caso a pessoa inscrita não se manifeste à chamada pública dentro dos prazos estabelecidos, esta situação será considerada como não interesse pela vaga.

A ocupação de uma vaga em curso diferente do escolhido no processo seletivo, implica em desistência do curso inicialmente preterido.

O preenchimento de vagas não preenchidas realizado por meio de Edital específico publicado e gerenciado pelo Campus acontecerá conforme as regras previstas no documento.

13. ELIMINAÇÃO

Será ELIMINADA do Processo Seletivo a pessoa inscrita que::

- não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, previstos no **item 2**.
- burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em seus atos

- complementares;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
 - d) cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
 - e) dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer qual servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

O resumo (extrato) deste Edital será publicado no Diário Oficial da União. Já o documento completo, as retificações, convocações, normas complementares e avisos oficiais serão publicados na página deste processo seletivo.

A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, publicações adicionais no endereço eletrônico: ifes.edu.br/2026, no link correspondente a este Edital.

Qualquer pessoa pode questionar este Edital em relação à aplicação da legislação pertinente. O questionamento por escrito deverá ser feito no campus onde está sendo oferecido o curso, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital.

A pessoa inscrita envolvida em qualquer tipo de fraude na realização do processo poderá perder a vaga e responder legalmente em qualquer época, mesmo após a matrícula.

A pessoa inscrita que tiver a matrícula confirmada estará sujeita ao Regimento Interno do campus.

De acordo com a Resolução CS nº 65/2019 - alterada pela Resolução CS nº 42/2021, a matrícula do aluno que não comparecer injustificadamente às aulas, transcorridos 5 (cinco) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso, será cancelada.

É de responsabilidade exclusiva da pessoa inscrita ou seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 1º semestre de 2026 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC, os documentos relativos a este Edital **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** às pessoas inscritas que não forem classificadas ou aprovadas nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste processo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 5 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória, 1º de abril de 2026.

Adriana Piontkovsky Barcellos

Reitora

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS

1.1 Quadro de vagas ofertadas nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

CAMPUS VITÓRIA													
Informações sobre o Curso				Quantidade de vagas por forma de ingresso									
Curso	Turno	Código	Duração	AC	AA1-PPI	AA1-Q	AA1-PCD	AA1-EP	AA2-PPI	AA2-Q	AA2-PCD	AA2-EP	Total de Vagas
Guia de Turismo*	Noturno	5015	3,5 anos	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Metalurgia	Noturno	130	4 anos	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Segurança do Trabalho	Vespertino	131	4 anos	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
<p>Observações: *O Curso Técnico em Guia de Turismo, noturno, terá atividades programadas em alguns finais de semana durante todos os períodos letivos.</p>													
<p>Informações para contato: Endereço: Av. Vitória, 1729 – Jucutuquara – Vitória – ES E-mail: pstecnico.vi@ifes.edu.br</p>													

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO – PS 21/2026

INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME:	
CELULAR: ()	TEL.: ()
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:	

CAMPUS VITÓRIA - ESCOLHA DO CURSO - MARQUE UM X NO CURSO PARA O QUAL DESEJA SE INSCREVER:

GUIA DE TURISMO - NOTURNO (18h30 – 22h30)	()	METALURGIA - NOTURNO (18h30 – 22h30)	()
SEGURANÇA DO TRABALHO - VESPERTINO (12h50 – 18h10)	()		

ESCOLHA A FORMA DE INGRESSO – POR AMPLA CONCORRÊNCIA OU RESERVA DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS
() AC para quem NÃO OPTAR ou NÃO TIVER OS REQUISITOS para as vagas da ação afirmativa (cota)	20
() AA1-PPI ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)	6
() AA1-Q ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família autodeclarados quilombola (Q)	1
() AA1-PCD ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família pessoa com deficiência (PCD)	1
() AA1-EP ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.621,00 por pessoa da família	2
() AA2-PPI ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI)	6
() AA2-Q ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras autodeclarados quilombola (Q)	1
() AA2-PCD ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras pessoa com deficiência (PCD)	1
() AA2-EP ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras	2

_____ - ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (ou Responsável Legal)

Comissão Local: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PS 21/2026

CANDIDATO: _____

CURSO: _____ MODALIDADE DE INSCRIÇÃO: _____

_____ - ES, ____/____/____

COMISSÃO LOCAL: _____

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DIREITO ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

VAGA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)	
AA1 – PPI	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 2; ▪ Comprovante de Cadastro do CadÚnico ▪ Quem não possui CadÚnico: ANEXO 5B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); ● ANEXO 6A (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena); E Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
AA1 – Q	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 2; ● Comprovante de Cadastro do CadÚnico ● Quem não possui CadÚnico: ANEXO 5B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); ● ANEXO 6B (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita quilombola).
AA1 – PCD	<ul style="list-style-type: none"> f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 2; g) Comprovante de Cadastro do CadÚnico h) Quem não possui CadÚnico: ANEXO 5B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar); i) Laudo médico.
AA1 – EP	<ul style="list-style-type: none"> ● Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 2; ● Comprovante de Cadastro do CadÚnico

	<ul style="list-style-type: none"> • Quem não possui Cadúnico: ANEXO 5B (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família) E documentos exigidos no ANEXO 4 (Comprovação de Renda Familiar).
VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2)	
AA2 – PPI	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 2; • ANEXO 6A (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita indígena); E Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
AA2 –Q	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 2; • ANEXO 6B (Declaração de pertencimento étnico – pessoa inscrita quilombola).
AA2 – PCD	<ol style="list-style-type: none"> I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 2; II. Laudo médico.
AA2 – EP	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar do Ensino Fundamental OU Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Fundamental OU ANEXO 2;

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(deve ser feita em PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição no Edital 21/2026 do Instituto Federal do Espírito Santo, que _____,

nome da pessoa inscrita

cursou o Ensino Fundamental () 8 anos ou () 9 anos, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos no Ensino Médio:

Série/ Ano	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final
1ª/1º					
2ª/2º					
3ª/3º					
4ª/4º					
5ª/5º					
6ª/6º					
7ª/7º					
8ª/8º					
9º					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO 5

COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

PARA PESSOA INSCRITA NAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Para quem **possui inscrição no CadÚnico** é preciso anexar no sistema **apenas a Comprovante de Cadastro ou o Comprovante de Cadastro**, para comprovação de renda. Verificar orientações no Anexo 5A.

O documento deverá estar com as informações atualizadas, há no máximo 2 anos, contados a partir da data de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022. Para informações complementares acerca da obtenção deste documento consulte o Anexo 5A.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM NÃO ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Caso a pessoa inscrita **não possua CadÚnico**, é necessário apresentar a documentação de acordo com **a situação de trabalho** da pessoa inscrita e dos demais membros da família, conforme quadro abaixo:

Pessoas que possuem carteira de trabalho assinada	Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E Contracheques dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita, quando for o caso E Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família
Atividade Rural (proprietário, meeiro, comodatário, arrendatário)	Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família E UM dos itens listados abaixo: a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2025, exercício 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view b) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa. c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com

	<p>informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p> <p>d) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referentes aos últimos 12 (doze) meses.</p>
Aposentados e pensionistas	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Extrato mais recente do pagamento de benefício, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício.</p> <p>Atenção: Se o aposentado ou pensionista exercer atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p>
Autônomos e profissionais liberais	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p> <p>E UM dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita OU</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), entregue em 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>
Trabalhadores Informais	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p>
Rendimentos oriundos de pensão alimentícia	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p>

	<p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Extratos bancários da conta utilizada para recebimento da pensão alimentícia, relativos aos três meses anteriores à data de inscrição, tanto das pessoas físicas quanto das pessoas jurídicas associadas à pessoa inscrita, quando for o caso.</p>
<p>Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:</p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. E</p> <p>Contrato de locação ou arrendamento. O contrato fornecido deve estar atualizado, datado e assinado por todas as partes envolvidas. Além disso, deve incluir o nome, CPF ou RG, e a assinatura de duas testemunhas.</p>
<p>Desempregado</p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos por seu responsável legal, quando menor de 18 anos.</p> <p>E</p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p> <p>Quem recebe seguro-desemprego precisa incluir o "extrato de informações do seguro-desemprego" contendo o nome do beneficiário, a data da consulta, o número de parcelas, o período de cada parcela e o valor das parcelas.</p>
<p>Pessoa em situação de abrigo</p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (ANEXO 5B), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. E</p> <p>Declaração do abrigo confirmando a condição de abrigado da pessoa inscrita. A declaração deve ter sido emitida pelo abrigo, no máximo há 30 dias da data da inscrição, sendo necessário que seja assinada e carimbada pelo funcionário responsável pelo acompanhamento deste cidadão no abrigo.</p>

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A responsabilidade pela informação da renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) será da pessoa inscrita maior de 18 anos, ou, quando menor, de seu responsável legal. A renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) deverá ser comprovada por todos os membros da família.

3.2 Na análise documental da condição socioeconômica para verificação da renda familiar, considera-se:

- a) família: a unidade composta por uma ou mais pessoas moradoras em uma mesma residência (casa), que contribuam para a renda da família ou tenham suas despesas pagas por aquela unidade familiar;
- b) morador: a pessoa que tem como referência de moradia a mesma residência que a pessoa inscrita e esteja vivendo nela na data da inscrição, ainda que resida por períodos interrompidos;
- c) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos (sem descontos) recebidos por todas as pessoas da família, calculada a partir da documentação descrita no item 2 deste anexo;
- d) renda familiar bruta mensal per capita: a divisão entre o valor total da renda familiar bruta mensal e o número de pessoas da família (que moram na mesma casa).

3.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo. Será calculada a média mensal dos rendimentos brutos para a determinação da renda per capita.

3.2. Estão excluídos do cálculo:

3. Os valores recebidos a título de:
4. auxílios para alimentação e transporte;
5. diárias e reembolsos de despesas;
6. adiantamentos e antecipações;
7. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
8. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
9. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
10. décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.4 - O documento **Comprovante de Cadastro do CadÚnico** deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a quantidade e o nome dos integrantes do grupo familiar, incluindo a pessoa inscrita, bem como o valor da renda per capita da família.

ANEXO 5A

ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO

Seguem abaixo as orientações para que a pessoa inscrita baixe a Comprovante de Cadastro ou comprovante de cadastro no sistema do Cadastro Único - CadÚnico e carregue no sistema de inscrição no momento da realização da inscrição para o processo seletivo.

As opções 1 e 2 são válidas apenas para quem já está inscrito no Cadastro Único.

1. Aplicativo "Cadastro Único":

Baixe no "Play Store" ou no "Apple Store" de seu celular o aplicativo "Cadastro Único".

Acessando o aplicativo, clique em "Consulta Simples", preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - salve no local de sua preferência.

2. web site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

Acesse a web site e clique em "Consulta Simples" - preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - Imprima ou salve o documento no local de sua preferência.

ATENÇÃO: Para consultar o Comprovante de Cadastro do CadÚnico, você deve informar o Estado e o Município onde foi feito seu Cadastro Único.

3. Retire pessoalmente: comparecer presencialmente a um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo da casa da pessoa inscrita.

Vá até o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo de casa e solicite o Comprovante de Cadastro do CadÚnico. Nesse caso, o documento precisa conter a assinatura do Entrevistador/responsável pelo cadastramento e/ou pela atualização do cadastro e o carimbo institucional.

4. Se a pessoa ainda tiver a Folha Resumo do CadÚnico, poderá apresentar, desde que esteja válida. Mas atenção: atualmente o CadÚnico emite o Comprovante de Cadastro, que é o documento que substitui a Folha Resumo.

ANEXO 5B

AUTODECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA RENDA POR PESSOA DA FAMÍLIA

Todas as pessoas inscritas que não estejam registradas no CadÚnico DEVEM preencher esse anexo.

Preencha a tabela abaixo com: o nome de cada pessoa/morador do grupo familiar, o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com a pessoa inscrita, a data de nascimento, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

Use a primeira linha para informar o nome e os dados da pessoa inscrita (requerente).

Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças e pessoas do grupo familiar sem renda.

I - Composição Familiar e renda por membro da família

Nome Completo e CPF	Parentesco	Data de Nascimento	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
Nome: CPF:	Requerente (pessoa inscrita)			
Nome: CPF:				
Nome: CPF:				
Nome: CPF:				
Nome: CPF:				
Nome: CPF:				
Nome: CPF:				
Renda bruta total familiar: R\$			Renda per capita: R\$	

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no Edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa⁷.

_____, _____ de _____ de 20____

Nome do requerente(pessoa inscrita): _____ Assinatura:	Nome do responsável legal (para menores de 18 anos): _____ Assinatura:
--	--

⁷ Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para pessoas inscritas para as vagas de ação afirmativa – pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 73/2025 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

- Preto
- Pardo
- Indígena
- Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem feito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa declarante

Para pessoa menor de 18 anos de idade

Em caso de pessoa menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o pai/mãe ou responsável legal ciente de que a pessoa inscrita passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal
(Somente para pessoa menor de 18 anos de idade)

ANEXO 6A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para pessoa inscrita indígena)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____(nome da pessoa inscrita),
RG _____, CPF _____, nascido em __/__/__, é INDÍGENA,
nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais
com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou vice-cacique: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:

ANEXO 6B

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para pessoa inscrita quilombola)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que
_____ (nome da pessoa inscrita),
RG _____, CPF _____, nascido em __/__/__, é
QUILOMBOLA, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Lideranças da Comunidade:

Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:

ANEXO 7

ORIENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (entrevista para candidatos autodeclarados pretos e pardos)

1. Das disposições iniciais

1.1 A pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada, submeter-se-á ao procedimento de Heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVA) constituídas nos campi.

1.1.1 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

1.1.2 A pessoa inscrita menor de 18 anos deverá estar acompanhada de seu responsável legal no momento da entrevista na condição de observador.

1.1.3 A pessoa inscrita menor de 18 anos que se apresentar para entrevista sem o responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

1.2 O procedimento complementar de Heteroidentificação é **uma etapa obrigatória** para pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada às vagas de ação afirmativa.

1.3 O procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos fundamentados e interpostos contra os atos de uma CLVA.

2. Do procedimento de Heteroidentificação

2.1 As Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs), constituídas nos campi, utilizarão para o procedimento de Heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa inscrita, não cabendo nenhuma análise genotípica.

2.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa inscrita ao tempo da realização do procedimento de Heteroidentificação.

2.1.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão "ACEITAR" ou "RECUSAR" a condição declarada pela pessoa inscrita.

2.1.3 As características fenotípicas descritas no item anterior são, ainda, aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa inscrita como negra (preta ou parda - PP).

2.1.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação da sua condição para este procedimento.

2.1.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.2 Durante o procedimento de Heteroidentificação a pessoa inscrita deverá usar, preferencialmente, roupas sem estampas e evitar aquelas que impeçam ou dificultem a

aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.3 Ainda, durante o procedimento de Heteroidentificação não será permitida a pessoa inscrita:

2.3.1 O uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos).

2.3.2 O uso de óculos escuros.

2.3.3 O uso de maquiagem.

2.3.4 O uso de qualquer elemento que dificulte ou impeça a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.4 A pessoa inscrita terá sua condição declarada RECUSADA quando:

2.4.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação e portando documento oficial de identificação com foto;

2.4.2 Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

2.4.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

2.4.4 Não apresentar as características fenotípicas da sua condição declarada por decisão da CLVA;

2.4.5 Utilizar de meios que dificultam ou comprometem a aferição das características fenotípicas da sua condição declarada.

2.5 A pessoa inscrita que passou pelo procedimento de Heteroidentificação e teve sua condição declarada RECUSADA, poderá interpor recurso dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades deste Edital.

2.6 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa do procedimento de Heteroidentificação.

2.7 O resultado do recurso para o procedimento de Heteroidentificação será divulgado conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este Edital.

3. Das disposições finais

3.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, devendo esta responder por qualquer falsidade.

3.2 A pessoa inscrita cuja autodeclaração não for validada em procedimento de Heteroidentificação ou não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma de atividades deste Edital ou manter situação "RECUSADA" mesmo após interposição de recurso será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, conforme classificação geral do sorteio obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo EXCETO nos casos de fraude por uso de má-fé. (força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer a vaga de PcD é necessário que tenha estudado TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, visão monocular);

Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outra deficiência. Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa declarante

ANEXO 9
PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio como procurador(a) o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para efetivar a matrícula de _____, no Curso Técnico em _____ perante o Ifes - Campus _____, conforme previsto no Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal